ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público da Câmara Municipal de Leopoldina/MG**, que será constituída da **Prova Prática,** de caráter eliminatório, para os cargos: **Motorista** e **Tradutor e Intérprete de Libras.**

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1 A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo II** do **Edital nº 01/2025**.

2.2 Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas às tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas às atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.3 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

2.3.1 A pontuação atribuída existe para que a Banca Examinadora tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

2.3.2 Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e, apenas para os considerados **inaptos,** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

2.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o **Edital** e o **Anexo I**, estando distribuídas conforme se segue:

CARGO	QUANTIDADE
201 - MOTORISTA	**10**
303 - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS.	**20**
TOTAL	**30**

2.4.1 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos(as) cargos e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo de **201 – Motorista**, a Prova Prática terá a duração de **até 10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.1.2 Para os candidatos ao cargo de **303 – Tradutor e Intérprete de Libras**, a Prova Prática terá a duração de **até 10 (dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: tradução de um texto oral, em Língua Portuguesa, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e tradução de um texto em Libras para a modalidade oral da Língua Portuguesa, buscando evidenciar, de forma profissional, a fluência, a precisão e a postura do candidato no exercício da interpretação, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para o cargo de **201 – Motorista,** o candidato iniciará a prova com **10,0 (dez) pontos**, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.1.1 Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.

3.2.1.2 Os critérios a serem considerados para avaliação dos(as) cargos estarão assim dispostos:

3.2.1.2.1 Para o cargo de **201 – Motorista**, cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:

I – FALTA GRAVÍSSIMA – ELIMINADO:	**II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:**
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Não respeitar as placas de sinalização.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Não respeitar os limites de velocidade.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Uso incorreto do cinto de segurança.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Tran-seuntes.	✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.
III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:	**IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:**
✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Controle incorreto de embreagem.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.1.2.1.1 Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.1.2.2 O candidato ao cargo de **201 – Motorista** é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos

veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública da Câmara Municipal de Leopoldina/MG durante a realização da Etapa da Prova Prática.

3.2.2 Para o cargo de **303 – Tradutor e Intérprete de Libras**, a Prova Prática será pontuada em até um total de **10,0 (dez) pontos** e consistirá na avaliação das habilidades inerentes ao desempenho das atividades da profissão, observando os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TOTAL
01 – Fluência em LIBRAS **DESCRIÇÃO:** Avaliação do vocabulário em LIBRAS, utilização correta dos classificadores, uso adequado do espaço, além da expressividade facial e corporal. Considera-se, ainda, a adequação semântica e sintática durante a execução da atividade.	**3,0**
02 – Estruturação Textual (LIBRAS) **DESCRIÇÃO:** Avaliação da capacidade de interpretação de textos da Língua Portuguesa para LIBRAS, observando a equivalência textual entre ambas as línguas. Considera-se, ainda, a adequação dos níveis de registro de vocabulário e de gramática, de acordo com o nível do público-alvo, bem como o uso de intervalos de tempo adequados entre a sinalização e a fala, respeitando os preceitos éticos da atuação profissional.	**3,0**
03 – Fluência em Língua Portuguesa **DESCRIÇÃO:** Avaliação do vocabulário da Língua Portuguesa, considerando a adequação semântica, sintática e pragmática na comunicação oral, bem como a clareza, coesão e correção linguística durante a execução da atividade.	**1,0**
04 – Estruturação Textual (Língua Portuguesa) **DESCRIÇÃO:** Avaliação da capacidade de interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa, e vice-versa, observando a equivalência textual entre ambas as línguas. Considera-se, ainda, a adequação dos níveis de registro de vocabulário e de gramática, conforme o nível do público-alvo, bem como o uso de intervalos de tempo adequados entre a sinalização e a fala, sempre em conformidade com os preceitos éticos da atuação.	**3,0**
TOTAL GERAL	**10,0**

3.2. Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pela **Câmara Municipal de Leopoldina/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.3. As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela Coordenação Geral e Local do Concurso Público.

3.4. A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.1. A Prova Prática será aplicada na cidade de **Leopoldina/MG** e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias antes da prova.

4.1.2. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética por cargo, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.2. Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade, eximindo-se a **Câmara Municipal de Leopoldina/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

4.3. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de**

Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte** válido.

4.3.1. Os candidatos ao cargo **201 - Motorista** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "B" ou Superior,** conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2025, sendo que os candidatos desse cargo deverão entregar também no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática**, devidamente preenchido e assinado.

4.4. **A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.3. e 4.3.1 não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público**.

4.5. Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação.**

4.5.1. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.

4.5.2. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

4.6. Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Concurso.

4.7. Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

4.8. Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.

4.10. Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.

4.10.1. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

4.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

4.12. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. A **Câmara Municipal de Leopoldina/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

4.14. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não assinar a lista de presença;
c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
d) Apresentar-se sem documento de identificação ou sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio modelo *smartwatch*, *notebook, palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

5.2. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

5.3. O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois a **Câmara Municipal de Leopoldina** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

5.4. O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, **em até** 07**(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

5.5. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.6. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias** úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2025 deste Concurso Público.

5.7. Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

5.8. As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Leopoldina/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.